



EDITAL CARTA CONVITE N.º. 003/2019

Processo Licitatório n. 064/2019

O **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG**, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94 e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar na **Rua José Inácio ferreira nº 58 - Centro, às 13:00 HORAS DO DIA 12 de JULHO DE 2019** licitação na modalidade de CARTA CONVITE N.º 003/2019, com julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DA ESCOLA PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Edson Luiz Ferreira, n.10, Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG, tudo em conformidade com memorial descritivo (ANEXO VIII), planilha orçamentária (ANEXO IX), e projeto (ANEXO X), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araporã/MG.

DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra prevista no PPA.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DA ESCOLA PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Edson Luiz Ferreira, n.10, Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG tudo em conformidade com memorial descritivo (ANEXO VIII), planilha orçamentária (ANEXO IX), e projeto (ANEXO X), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araporã/MG

1.2. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 236.404,65 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

2- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DOS LICITANTES

2.1 – Os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada no endereço acima mencionado, **até o dia 12/07/2019 às 13:00 horas**.



2.1.1 – As Propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas pelas empresas diretamente interessadas, ou por representantes legais dos licitantes, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, o preço unitário e global a ser pago pelos itens e/ou serviços licitados, e conseqüentemente o valor global e ainda apresentar os documentos exigidos neste edital.

2.2 - As licitantes interessadas serão consideradas HABILITADAS no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:

2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 2.2.3 abaixo, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

b. certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

d. prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

2.2.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL.

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) e **Fazenda Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);

d. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);

e. prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**, com prazo de validade em vigor;



f. prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**F.G.T.S.**), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

g. prova de regularidade com o a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (www.tst.gov.br – Lei 12.440/2011)

2.2.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.2.4.a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

2.2.4.b - Comprovação de capital mínimo no valor de **R\$ 23.640,46 (vinte e três mil, seiscientos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)**, totalmente subscrito, integralizado e registrado até a data de abertura indicada neste Edital, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra (§ 3º do artigo 31 da Lei nº 8.999/93);

2.2.5 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.5.a - Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, comprovando que a Licitante ou profissional técnico pertencente a seu quadro permanente executou obras com características semelhantes às obras previstas neste Edital

2.2.5.b - Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente(CREA/CAU) da região a que estiverem vinculados;

2.2.5.c - **Atestado de VISITA AO LOCAL DA OBRA**, na forma do ITEM 4 deste EDITAL.

2.2.6 DECLARAÇÕES:

2.2.6.a Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o **ANEXO V** (modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88).

2.2.6.b. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo do **ANEXO VII**, a ser apresentada dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

2.2.6.c. Declaração de que não existe fato impeditivo de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.6.d. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão de Julgamento como concordância com o teor do **EDITAL**;



2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa, manifestando essa condição, conforme modelo constante do **Anexo VII**, *acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.* A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ** mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público à critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4.5.a. *A Comissão Permanente de Licitações não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para cotejo da mesma.*

2.4.5.a. *Cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas como documentos "originais".*

2.4.6 As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

2.4.7 *Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos..*

2.5 - Os **DOCUMENTOS** exigidos por este edital deverão vir em invólucro de n.º 01, enquanto que a **PROPOSTA** deverá vir em invólucro de n.º 02, os quais deverão conter em sua parte externa o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”
CARTA CONVITE N. 003/2019 - Abertura 12/07/2019- 13:00h
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
CARTA CONVITE N. 003/2019 – Abertura 12/07/2019- 13:00h
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2.6 Decorrido o prazo de recurso contra a fase de **HABILITAÇÃO** das licitantes, ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas classificadas, tudo devidamente informado aos licitantes participantes.



2.7 Havendo desistência expressa de recurso quanto a fase de HABILITAÇÃO, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da HABILITAÇÃO, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

3 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do MENOR PREÇO GLOBAL cotado, classificando-se a empresa que cotar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º. da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 Fica ressalvado ao Município o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.6.1993.

3.3 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

3.4 No dia, hora e local indicados no **item 2, subitem 2.1.** deste **EDITAL**, na presença dos representantes, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO. Abertos os envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, os documentos serão rubricados pelos integrantes da Comissão permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes participantes.

3.5 Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

3.5.1 A Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a sessão de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

3.5.2 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item 3.

3.5.3 No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

3.6 O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação constante no envelope 01-DOCUMENTOS.

3.7 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **classificação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através e-mail dos interessados, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas classificadas e devolução dos mesmos às empresas **não classificadas**.



3.8 Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão), poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

4 – DA VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

4.1 Os licitantes deverão vistoriar os locais de execução da obra.

4.2 A visitação obrigatória aos locais das obras será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município entre os dias **08 e 09 de JULHO de 2019, das 09h as 11h e das 13h as 16h e 30m**, sendo o lugar de encontro na Sessão de Compras e Licitações, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada. **Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município**, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

4.2.1 Serão emitidos **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA** conforme modelo do Anexo I. Tal atestado será juntado no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

4.2.1.a - Caso a licitante opte por **NÃO REALIZAR A VISITA PRÉVIA AO LOCAL**, deverá apresentar uma declaração conforme **ANEXO II**, informando que conhece integralmente o objeto da licitação e que sua proposta de preços reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando a Prefeitura de Araporã de possíveis inexecuções contratuais. A declaração de renúncia à visita técnica deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico.

5 – DO CONTRATO

5.1. O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e o presente Edital, deverá ser assinado pela pessoa física ou jurídica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

5.4. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.



6 - DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial vistado pelo gestor responsável pela fiscalização do contrato e em acordo com cronograma do Município e Araporã/MG.
- 6.2.** No ato do pagamento a contratada (o) deverá apresentar prova de quitação ou regularidade dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que porventura incidirem sobre esta contratação.
- 6.3.** Os recursos financeiros para a presente licitação correrão a custa da seguinte dotação orçamentária: **02.05.01.12361.0033.10913.4.4.90.51 (Ficha 544)**

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;
- 7.1.1. efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;
- 7.1.2. acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;
- 7.1.3 averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 7.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 7.2.2. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;
- 7.2.3. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- 7.2.4. responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 7.2.5. executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;
- 7.2.6. Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 7.2.7. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 7.2.8. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da CONTRATANTE;
- 7.2.9. sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;



7.2.10. cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;

7.2.11. Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

7.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;

7.2.13. entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.

7.2.14. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.15. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação de multas previstas em lei, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou itens e/ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer produto ou serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da **CONTRATANTE**.

8.3. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

8.3.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

8.3.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

8.3.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados



8.3.4 - no tocante a licitações e contratos:

8.3.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

8.3.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

8.3.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

8.3.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

8.3.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

8.3.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

8.3.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

8.3.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Carta Convite prevista neste Edital será pública e acessíveis ao público todos os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas cabíveis.

9.2. Todos quantos participem desta carta convite tem direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos INVÓLUCROS.

9.4. Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação.

9.5. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no subitem 9.3.

9.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos INVÓLUCROS de habilitação.

9.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos INVÓLUCROS de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde



logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de Araporã/MG.

9.9. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.10. A Autoridade Superior de Araporã/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.11. Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93.

9.12. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis dos itens e/ou serviços;

9.13. Não será aceita a apresentação de documentos e propostas copiadas por FAX.

9.14. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

9.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Araporã/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.16. O Município de Araporã/MG poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente licitação, de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

9.17. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.

9.18. Os esclarecimentos que se fizerem necessários e a cópia do edital, poderão ser obtidos gratuitamente junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araporã/MG situado na Rua José Inácio Ferreira nº 58 - Centro, ou pelo telefone 34-3284-9516.

9.19. São partes integrantes deste Edital:

9.20.1 - **Anexo I**- Declaração de visita ao local da obra;

9.20.2 - **Anexo II**- Renúncia de visita ao local da obra;

9.20.3 - **Anexo III** – Minuta de Contrato;

9.20.4 - **Anexo IV**- Modelo de proposta de preço;

9.20.5 - **Anexo V**- Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal;

9.20.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações;

9.20.7 - **Anexo VII** – Declaração de que a ME ou EPP não se encontra nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014;

9.20.8 – **Anexo VIII** - Memorial Descritivo;



9.20.9 – **Anexo IX** - Planilha Orçamentária Base

9.20.10 – **Anexo X** - Projeto

Araporã/MG, 04 de Julho de 2019.

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Presidente ad hoc da CPL



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(MODELO)

CARTA CONVITE Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para para REFORMA DA ESCOLA PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Edson Luiz Ferreira, n.10, Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG tudo em conformidade com memorial descritivo (ANEXO VIII), planilha orçamentária (ANEXO IX), e projeto (ANEXO X), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araporã/MG, tudo em acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações e demais normas regulamentares da matéria e constantes do Edital e seus anexos.

Data de abertura pública: 13:00 HORAS DO DIA 12 de Julho de 2019

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF Nº _____, realizou nesta data visitação ao local da obra e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Araporã/MG, XXX de XXXXX de 2019.

Assinatura do responsável (preposto do Município de Araporã)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº 003/2019

Objeto: Contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DA ESCOLA PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Edson Luiz Ferreira, n.10, Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG tudo em conformidade com memorial descritivo (ANEXO VIII), planilha orçamentária (ANEXO IX), e projeto (ANEXO X), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araporã/MG.

O (a) senhor (a) _____(qualificação), representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, e o (a) seu (sua) responsável técnico (a), o (a) senhor (a) _____, **DECLARAM que RENUNCIAM à visita técnica ao local de prestação dos serviços** objeto da CARTA CONVITE epigrafada, tendo tomado conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletado informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente certame, isentando, ainda, a Prefeitura de Araporã de quaisquer obrigações futuras.

Local e data.

 Assinatura do Representante Legal da Empresa

 Assinatura do Responsável Técnico

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, com firma reconhecida, sob pena de inabilitação.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CARTA CONVITE n.º 003/2019

Processo Licitatório n.º 064/2019

C O N T R A T O n.º XXX/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela Sra. **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, agente política nomeada, inscrita no CPF sob o n.º 028.233.606-03, portadora de RG n.º 5709573/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dos Bacuris, n.º 30, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada _____ doravante denominada **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem fundamento na CARTA CONVITE N.º 0XX/2017, Na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, estando as partes sujeitas às demais disposições desta Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 DO OBJETO: Realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DA ESCOLA PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Edson Luiz Ferreira, n.10, Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araporã/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução da obra e serviços especificadas na **CLÁUSULA SEGUNDA** será indireto, na modalidade de sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo



material e mão de obra, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

3.2 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de licitação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

- a) CARTA CONVITE nº 003/2019;
- b) Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, especificações de serviços e materiais, e demais documentos pertinentes.
- c) proposta de preços da Contratada.

3.3 A **CONTRATADA** se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento do cronograma físico proposto, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

3.4 No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município de Araporã e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado para tal.

3.5 Caso a **CONTRATADA** utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

4.1.1. efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;

4.1.2. acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

4.1.3 averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

4.2.2. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos



serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

4.2.3. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4.2.4. responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

4.2.5. executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2.6. Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.2.7. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.2.8. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da CONTRATANTE;

4.2.9. sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;

4.2.10. cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;

4.2.11. Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

4.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;

4.2.13. entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.

4.2.14. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.15. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados o CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o VALOR GLOBAL de R\$ _____).

5.2. O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial vistado pelo gestor responsável pela fiscalização do contrato e em acordo com cronograma do Município e Araporã/MG..

5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante



termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

6.2 - O recebimento **DEFINITIVO** da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

a) para **observação** da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) para **recebimento definitivo**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

6.4. O Município de Araporã/MG rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

6.5 - A **CONTRATADA** se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

6.6. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

6.7. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.12361.0033.10913.4.4.90.51 (Ficha 544)

CÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal n. 8666/93:

a) por mútuo acordo entre as partes;
b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- falência ou concordata;
- descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual;
- atraso na entrega dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão a **CONTRATADA** receberá o valor dos itens já entregues.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2 - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto contratado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Prefeita Municipal e publicado no Veículo de Comunicação Oficial, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4) Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Cláusula Nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, XX de ____ de 2019.

CRSITIANE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Município de Araporã/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:
1ª testemunha

Nome:
CPF:
2ª testemunha



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE n.º 003/2019

Processo licitatório n.º 064/2019

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

1. DO OBJETO

1.1. Realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DA ESCOLA PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Edson Luiz Ferreira, n.10, Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araporã/MG, conforme planilha orçamentária em anexo.

1.2. VALOR GLOBAL DA OBRA: _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo 60 (sessenta) dias)

- ➔ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.
- ➔ Declaramos que nos preços acima mencionados estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, seguros, tributos incidentes sobre os serviços.
- ➔ Declaramos ainda que conhecemos e concordamos com todos os termos do Edital.

_____, __ de _____ de 2019

Representante Legal (Carimbo/assinatura)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
Inciso XXXIII, do art 7º da CF/88

CARTA CONVITE n.º 003/2019

Processo Licitatório n.º 064/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, que não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)
(Carimbo e assinatura)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – 2
Fatos impeditivos

CARTA CONVITE n.º 003/2019

Processo licitatório n.º 064/2019

_____ (*nome do declarante*) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, CPF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

CARTA CONVITE n.º 003/2019

Processo licitatório n.º 064/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na Carta Convite n.º 003/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

 Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

***Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por ocasião do credenciamento e estar devidamente ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.



ANEXO VIII

Memorial Descritivo

ANEXO IX

Planilha Orçamentária

ANEXO X

Projeto



Ref.: CARTA CONVITE N° 003/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DA ESCOLA PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Edson Luiz Ferreira, n.10, Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG.

Abertura: 12/07/2019 às 13:00 horas

Empresa:

 CNPJ – _____
 Rua _____, n. ____ – Bairro _____
 Cidade: _____

Prezado Senhor,

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ARAPORÃ /MG, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede administrativa, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, CONVIDA Vossa Senhoria para participar da Licitação em epígrafe, conforme cópia do Edital em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666 de 21 de maio de 1993 e alterações posteriores.

À oportunidade, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA

Presidente ad hoc da Comissão de Licitação

Declaro haver recebido, nesta data, cópia de inteiro teor da Carta Convite em epígrafe.

_____ de _____ de 2019.

 Assinatura do Responsável



Ref.: CARTA CONVITE N° 003/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DA ESCOLA PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Edson Luiz Ferreira, n.10, Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG.

Abertura: 12/07/2019 às 13:00 horas

Empresa:

CASA AMARELA EIRELI-ME

CNPJ – 26.939.305/0001-57

Rua Rotary Clube, n. 427 – Bairro Tibery

UBERLÂNDIA-MG.

Prezado Senhor,

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ARAPORÃ /MG, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede administrativa, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, CONVIDA Vossa Senhoria para participar da Licitação em epígrafe, conforme cópia do Edital em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666 de 21 de maio de 1993 e alterações posteriores.

À oportunidade, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA

Presidente ad hoc da Comissão de Licitação

Declaro haver recebido, nesta data, cópia de inteiro teor da Carta Convite em epígrafe.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável



Ref.: CARTA CONVITE N° 003/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DA ESCOLA PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Edson Luiz Ferreira, n.10, Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG.

Abertura: 12/07/2019 às 13:00 horas

Empresa:

FERRARI ENGENHARIA LTDA-EPP

CNPJ – 11.724.947/0001-61

Rua Coqueiros, n. 66, quadra 02, lote 05 – Bairro Jardim Mariliza
GOIÂNIA-GO.

Prezado Senhor,

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ARAPORÃ /MG, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede administrativa, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, CONVIDA Vossa Senhoria para participar da Licitação em epígrafe, conforme cópia do Edital em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666 de 21 de maio de 1993 e alterações posteriores.

À oportunidade, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA

Presidente ad hoc da Comissão de Licitação

Declaro haver recebido, nesta data, cópia de inteiro teor da Carta Convite em epígrafe.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável



Ref.: CARTA CONVITE N° 003/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DA ESCOLA PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Edson Luiz Ferreira, n.10, Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG.

Abertura: 12/07/2019 às 13:00 horas

Empresa:

FRC SERVIÇOS EIRELI

CNPJ – 03.700.548/0001-32

Rua do Contorno, n. 1391 – Bairro Centro
CENTRALINA-MG.

Prezado Senhor,

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ARAPORÃ /MG, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede administrativa, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, CONVIDA Vossa Senhoria para participar da Licitação em epígrafe, conforme cópia do Edital em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666 de 21 de maio de 1993 e alterações posteriores.

À oportunidade, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA

Presidente ad hoc da Comissão de Licitação

Declaro haver recebido, nesta data, cópia de inteiro teor da Carta Convite em epígrafe.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável



Ref.: CARTA CONVITE N° 003/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DA ESCOLA PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Edson Luiz Ferreira, n.10, Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG.

Abertura: 12/07/2019 às 13:00 horas

Empresa:

CASA AMARELA EIRELI-ME

CNPJ – 26.939.305/0001-57

Rua Rotary Clube, n. 427 – bairro Tibery

UBERLÂNDIA-MG.

Prezado Senhor,

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ARAPORÃ /MG, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede administrativa, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, CONVIDA Vossa Senhoria para participar da Licitação em epígrafe, conforme cópia do Edital em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666 de 21 de maio de 1993 e alterações posteriores.

À oportunidade, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA

Presidente ad hoc da Comissão de Licitação

Declaro haver recebido, nesta data, cópia de inteiro teor da Carta Convite em epígrafe.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável